



Diário Oficial do Município

Prefeitura Municipal de Juatuba

Instituído pela lei nº: 670 de 13 de março de 2009

Ano: VIII, Extra nº: 986

1

Juatuba- MG, Segunda-feira 09 de outubro de 2017

Atos do Poder Executivo

Procuradoria

DECRETO Nº 2.167 DE 07 DE AGOSTO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.525.216,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 987, de 24 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.525.216,00 (hum milhão, quinhentos e vinte e cinco mil, duzentos e dezesseis reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de agosto de 2017.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 07 dias do mês de agosto de 2017. 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.172 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas

atribuições conferidas pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 987, de 24 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2017.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 18 dias do mês de agosto de 2017. 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.179 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.945.100,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e cem reais) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 987, de 24 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.945.100,00 (hum milhão, novecentos e quarenta e cinco mil e cem reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de setembro de 2017.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 04 dias do mês de setembro de 2017. 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.184 DE 21 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais) às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 999, de 04 de setembro de 2017.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de setembro de 2017.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 21 dias do mês de setembro de 2017. 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 2.186 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017.

“Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais)

às Dotações Orçamentárias de Órgãos da Municipalidade.”

A Prefeita Municipal de Juatuba, no uso de suas atribuições conferidas pelo artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64 e a Lei Municipal nº 975, de 12 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil reais), às dotações orçamentárias conforme tabela anexa.

Art. 2º Para ocorrer o disposto no artigo anterior serão utilizados recursos decorrentes da anulação parcial ou total das dotações orçamentárias constante também da tabela anexa.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de setembro de 2017.

Palácio do Juá, em Juatuba, aos 29 dias do mês de setembro de 2017. 25º Ano de Emancipação.

Valéria Aparecida dos Santos

Prefeita Municipal

Recursos Humanos

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 010 DE 2017

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUATUBA/MG** torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado para preenchimento de vagas de estágios, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o cumprimento do artigo 37 da Constituição Federal, em especial o princípio da impessoalidade e a Lei Municipal 673/2009 que dão respaldo legal e normatizam as regras estabelecidas neste Edital.

FUNÇÃO	VAGAS	REQUISITOS ESPECÍFICOS	JORNADA	VENCIMENTO EM R\$
1. Estagiário	12	Estar cursando no mínimo o 2º período dos cursos superiores de pedagogia, licenciatura plena, fonoaudiologia, psicologia, fisioterapia, terapia ocupacional, serviço social ou áreas correlatas	30 h/s	937,00
Estagiário	01	Estar cursando no mínimo o curso técnico profissionalizante de informática ou similar	30 h/s	470,00

DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 O estágio será prestado à prefeitura municipal de Juatuba nas áreas de educação, saúde ou serviço social.
 1.2 O Processo Seletivo Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob a responsabilidade da **Prefeitura Municipal de Juatuba**, e-mail: administracao@juatuba.mg.gov.br, e compreenderá: **1ª Etapa classificatória** – Análise do histórico escolar; e, **2ª Etapa** – comprovação de requisitos e documentos, de caráter eliminatório, a ser realizada pela Administração Municipal após a homologação do Processo Seletivo Simplificado.
 1.3 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será com base na Lei Federal 11.788/2008 e Lei Municipal nº 673/2009.

2. DAS INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.1 As inscrições se realizarão na Secretaria Municipal de Administração, Avenida Tanus Saliba, S/N – Praça dos Três Poderes - Centro - Juatuba.
 2.1.1 – Documentos necessários para a inscrição: histórico escolar atualizado, comprovante de residência de Juatuba; documento de identificação.
 2.2. Período das inscrições: início 18/09 a 22/09/2017.
 2.3. Horário das inscrições: de 9:00h as 12:00h e de 13:00h as 16:00h dias úteis.

2.4 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

- 2.4.1 Não serão deferidas inscrições via fax e/ou e-mail.
 2.4.2 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a **Prefeitura Municipal de Juatuba** do direito de excluir do Processo Seletivo Simplificado aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 2.4.2.1 O candidato, ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos atinentes ao Processo Seletivo Simplificado. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que possivelmente tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores através dos mecanismos de busca atualmente existentes.
 2.5 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.
 2.6 Poderão ser efetuadas inscrições por procuração, desde que autenticadas em cartório.

3. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção deste certame consistirá na avaliação da média de notas, mediante apresentação de histórico escolar.

3.1 DA MÉDIA DAS NOTAS

- 3.1.1 A nota será obtida mediante a soma dos pontos divididos pela quantidade de matérias cursadas correspondentes à pontuação.

4. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

- 4.1 A classificação final dos candidatos será feita pela média final de nota.
 4.1.1 Em caso de empate será avaliado a média de notas das matérias específicas;
 4.1.2 Se persistir o empate será feito sorteio público;

5. DOS RESULTADOS E RECURSOS

- 5.1 A decisão da comissão organizadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da comissão organizadora.
 5.2 O recurso cujo teor despreze a Comissão Organizadora será preliminarmente indeferido.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A irregularidade de documentos apresentados, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais, aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.2 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da Comprovação de Requisitos e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- b) Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral expedida há no máximo 30 (trinta) dias;
- d) Duas fotografias tamanho 3x4 recente e colorida;
- e) Cópia do comprovante de residência;
- f) Comprovante de matrícula

6.3 Os candidatos aprovados serão convocados por email, para procederem à aceitação das vagas oferecidas, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final.

6.4 O candidato convocado deverá comparecer à Secretaria Municipal de Administração, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis, a contar data do envio do email, munido da documentação exigida no item 6.2 deste Edital.

6.5 A contratação ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do ato de provimento.

6.7 O candidato que, sendo convocado, dela desistir expressamente ou não se apresentar dentro do prazo previsto, terá a convocação sem efeito. O mesmo acontecerá àquele que não apresentar a documentação exigida para investidura no mesmo prazo.

6.8 Os candidatos aprovados, após convocação e contratação, ficarão sujeitos às normas previstas nos respectivos regimes jurídicos.

6.9 A validade deste Processo Seletivo Simplificado será até o dia 31/12/2017.

6.10 O candidato que desejar relatar a Prefeitura Municipal de Juatuba fatos ocorridos durante a realização do Processo Seletivo Simplificado ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto por e-mail administracao@juatuba.mg.gov.br

6.11 O candidato deverá manter atualizado seu email, endereço e telefone, enquanto estiver participando do Processo Seletivo Simplificado, e junto à Prefeitura Municipal de Juatuba/MG, se aprovado, mediante correspondência a ser enviada para o Setor de Recursos Humanos da Prefeitura. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seus contatos.

6.12 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

6.13 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

6.14 A Prefeitura Municipal de Juatuba/MG se exime das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

6.15 Os resultados divulgados no site www.juatuba.mg.gov.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

6.16 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

6.17 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado constituída por ato da Prefeitura Municipal de Juatuba/MG.

6.18 Todos os documentos relacionados e descritos, constantes nesse Edital, serão alocados e armazenados em local adequado para sua manutenção e preservação, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da expiração do prazo de validade do Certame. Após essa data, a critério da Administração, poderão ser destruídos.

6.19 O prazo de impugnação deste Edital será de 02 (dois) dias corridos a partir da sua data de publicação.

Registra-se, publique-se e cumpra-se.

Juatuba/MG, 13 de setembro de 2017.

Valéria Aparecida dos Santos
Prefeita Municipal